



**Ministério da Educação  
Universidade Federal de Pernambuco  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

**Edital PROPG nº 10/2023  
Concessão de Bolsas DS/Capes Cota Pró-Reitoria – Doutorado**

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio da Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas da Diretoria de Pós-graduação Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), torna público o presente Edital de apoio aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu* da UFPE participantes do Programa de Demanda Social (DS), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), e convoca para apresentação de propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

**1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1 Conceder bolsas de pós-graduação nas modalidades de mestrado e doutorado a estudantes ligados a projetos de pesquisa relevantes em suas áreas de conhecimento, selecionados por programas de pós-graduação da UFPE recomendados pela Capes;
- 1.2 Atrair e fixar discentes nos programas de pós-graduação da UFPE que desenvolvam linhas de pesquisa em áreas consideradas estratégicas e alinhadas com as políticas de desenvolvimento sócio-econômico do País.

**2. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (PPG)**

- 2.1 Ter todos os discentes cadastrados na Plataforma Sucupira da Capes;
- 2.2 Ter selecionado discentes para seu curso de doutorado em número maior que o total de bolsas recebidas das agências federais e locais;
- 2.3 Ter os docentes com seus currículos atualizados na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e com cadastros atualizados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 2.4 Manter alocadas suas próprias cotas da Bolsa DS/Capes de doutorado, a partir do mês de concessão da cota pró-reitoria;
- 2.5 Solicitar o cancelamento do bolsista em caso de titulação, trancamento ou desligamento do curso ou do não atendimento a qualquer das exigências inerentes à concessão da bolsa;
- 2.6 Ter submetido à PROPG o Regimento Interno de acordo com a Resolução CEPE nº 19/2020.
- 2.7 Ter publicado, em seu próprio site, Normativa Interna para gestão de bolsas institucionais do PPG, conforme Resolução CEPE/UFPE nº 05/2022.

### 3. DO QUANTITATIVO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 Serão concedidas 12 bolsas de doutorado, distribuídas conforme quadro abaixo, observados os grupos de prioridade definidos no item 3.2:

Grupo de prioridade	Bolsas
A - Projetos ligados aos temas estratégicos (item 3.2.1)	3
B - Candidatos de cursos do interior (item 3.2.2)	3
C - Candidatos ingressos por ações afirmativas (item 3.2.3)	3
D - Concorrência geral (3.2.4)	3
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>

3.2 Para distribuição das bolsas serão definidos os seguintes grupos de prioridade:

3.2.1 **Grupo A:** projetos ou pré-projetos de dissertação ou tese ligados aos temas definidos como estratégicos pela UFPE:

I - Tema 1 - Saúde e meio ambiente;

II - Tema 2 - Educação de qualidade e redução das desigualdades;

III - Tema 3 - Tecnologias aplicadas à indústria, inovação e infraestrutura.

3.2.2 **Grupo B:** candidatos dos PPGs sediados em Caruaru ou Vitória de Santo Antão, municípios com menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) no âmbito da UFPE;

3.2.3 **Grupo C:** candidatos que ingressaram em seus respectivos cursos por meio da política de ações afirmativas, de que trata a Resolução CEPE nº 17/2021;

3.2.4 **Grupo D:** candidatos em geral.

3.3 Cada PPG poderá solicitar **até 5 bolsas de doutorado**;

3.4 Todas as bolsas terão vigência de junho/2023 a **fevereiro/2024**;

3.4.1 A bolsa terá vigência até fevereiro/2024 mesmo que, por qualquer razão, seja implementada após junho/2023;

3.4.2 A PROPG reserva-se o direito de decidir, em edital futuro, sobre a possibilidade de renovação dos bolsistas contemplados por este Edital.

#### 4. DAS SOLICITAÇÕES

- 4.1 As solicitações deverão ser feitas exclusivamente via SIPAC, com as seguintes especificações:
- 4.1.1 Cadastrar processo eletrônico do tipo “Bolsa de pós-graduação: inclusão de bolsista, solicitação de bolsa” e classificação 134.62;
  - 4.1.2 Anexar formulário “Solicitação de Bolsa DS/Capes Cota Pró-Reitoria” (**Anexo II**), que deverá ser assinado pelo Coordenador do PPG;
  - 4.1.3 Encaminhar o processo à Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas da PROPG (11.17.17).
- 4.2 No formulário de solicitação o PPG deverá informar os seguintes dados quantitativos:
- 4.2.1 Número de estudantes regularmente matriculados em maio/2023, desconsiderando aqueles que tenham previsão de conclusão até maio/2023;
  - 4.2.2 Número de estudantes elegíveis à Bolsa DS/Capes em maio/2023, desconsiderando aqueles que tenham previsão de conclusão até maio/2023;
- 4.3 Na contagem de que trata o item 4.2.2 serão considerados elegíveis os estudantes que, cumulativamente:
- 4.3.1 Em maio/2023, estejam regularmente matriculados, não recebam bolsa de qualquer modalidade e não possuam vínculo empregatício;
  - 4.3.2 Não tenham recebido, cumulativamente, 48 mensalidades de quaisquer bolsas da Capes e demais agências para o mesmo nível de curso, incluindo o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro, no caso dos doutorandos;
  - 4.3.3 Atendam a todos os requisitos de bolsistas DS/Capes, conforme Regulamento anexo à Portaria Capes nº 76/2010, aos critérios de desempenho específicos do PPG e demais normas aplicáveis.
- 4.4 Os candidatos deverão ser listados no formulário de solicitação em ordem de prioridade, observando-se, para cada candidato:
- 4.4.1 Se ingressou no PPG por meio da política de ações afirmativas, assinalar com “X” o campo correspondente;
  - 4.4.2 Se o candidato possuir alinhamento com algum dos temas definidos no item 3.2.1, selecionar o tema e, no campo imediatamente abaixo, descrever o projeto ou pré-projeto de dissertação ou tese, demonstrando sua relação com o tema selecionado;
    - 4.4.2.1 Caso não exista alinhamento com algum dos temas os dois campos devem ser deixados em branco.
- 4.5 **Não serão aceitos formulários preenchidos a mão.**

## 5. DO RANQUEAMENTO DOS CANDIDATOS E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

5.1 A cada candidato submetido pelos PPGs será atribuída uma pontuação com base nos seguintes critérios:

Critério	Pontos
<b>C1</b> - Aderência a um dos temas estratégicos previstos no item 3.2.1	até 2,00
<b>C2</b> - Prioridade dada pelo PPG ao candidato	até 3,50
<b>C3</b> - Demanda proporcional do curso (doutorado)	até 3,00
<b>C4</b> - Curso em consolidação ou emergente	1,50

5.2 No critério **C1** será avaliado, se houver, o alinhamento a que se refere o item 4.4.2;

5.3 No critério **C2** será atribuída pontuação conforme **Anexo I**, Tabela 1;

5.4 No critério **C3** será atribuída pontuação conforme **Anexo I**, Tabela 2;

5.4.1 A demanda proporcional de cada curso será calculada dividindo-se o número de estudantes elegíveis em maio/2023 (item 4.2.2) pelo número de estudantes regularmente matriculados em maio/2023 (item 4.2.1);

5.5 Para o critério **C4** são definidos, no âmbito deste Edital:

5.5.1 Em consolidação: PPG que tenha obtido nota 3 ou 4 nas duas últimas avaliações quadrienais da Capes (2017 e 2021);

5.5.2 Emergente: PPG que tenha passado por, no máximo, uma avaliação quadrienal da Capes (2021).

5.6 Os candidatos serão ranqueados em ordem decrescente da pontuação total obtida e as bolsas serão distribuídas de acordo com as seguintes etapas, considerando os grupos de prioridade definidos no **itens 3.1 e 3.2**:

I - Serão distribuídas as bolsas referentes ao grupo de prioridade **A**, na ordem do ranking;

II - Serão distribuídas as bolsas referentes ao grupo de prioridade **B**, na ordem do ranking, desconsiderando-se candidatos já contemplados na etapa I;

III - Serão distribuídas as bolsas referentes ao grupo de prioridade **C**, na ordem do ranking, desconsiderando-se candidatos já contemplados nas etapas I e II;

IV - Serão distribuídas as bolsas referentes ao grupo de prioridade **D**, na ordem do ranking.

5.6.1 No ranqueamento serão considerados como critérios de desempate, nesta ordem:

I - Candidato com maior prioridade atribuída pelo PPG;

II - Candidato do curso com maior demanda proporcional;

III - Candidato do curso com menor número de bolsas DS;

IV - Candidato do PPG com início de funcionamento mais recente.

5.7.1.1 As bolsas remanescentes de cada uma das etapas I, II e III, se houver, serão redistribuídas para a etapa IV.

5.7.2 Estudantes não contemplados formarão a lista geral de espera, com vigência até dezembro/2023, e poderão ser contemplados nas hipóteses previstas nos **itens 6.2 e 6.3**.

## 6. DA IMPLEMENTAÇÃO E REMANEJAMENTO DAS BOLSAS

6.1 Após divulgação do resultado final os PPGs deverão enviar à Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas (11.17.17), via SIPAC, o “Formulário de Cadastro de Bolsista DS/Capes” de cada estudante contemplado, observado o Cronograma (o formulário encontra-se disponível em <https://www.ufpe.br/propg/bolsas>);

6.2 O PPG poderá substituir uma única vez o estudante contemplado, antes ou depois da implementação da bolsa, remanejando-a ao próximo estudante indicado no formulário de solicitação que ainda não tenha sido contemplado com bolsa DS (cota do curso ou pró-reitoria);

6.2.1 Não será permitido remanejar a bolsa para estudante não indicado no formulário de solicitação.

6.3 Havendo vacância de uma cota pró-reitoria, antes ou após sua implementação para o estudante contemplado, e não sendo mais aplicável o item 6.2, a bolsa será remanejada pela PROPG para o próximo candidato da lista geral de espera definida no item 5.7.2.

## 7. CRONOGRAMA

Atividade	Responsável	Prazo
Envio das solicitações à PROPG	Coordenação do PPG	até 02/06/2023
Divulgação do resultado preliminar	PROPG	05/06/2023
Interposição de recursos do resultado preliminar	Coordenação do PPG	até 07/06/2023
Divulgação do resultado FINAL	PROPG	08/06/2023
Envio de formulário de cadastro de bolsista DS dos candidatos aprovados	Coordenação do PPG	até 12/06/2023
Implementação das bolsas	PROPG	até 16/06/2023



## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 Os resultados preliminar e final do presente edital serão publicados na página de editais da PROPG ([www.ufpe.br/propg/editais/2023](http://www.ufpe.br/propg/editais/2023)) conforme Cronograma deste Edital;
- 8.2 A interposição de recurso do resultado preliminar poderá ser apresentada pela Coordenação do PPG, com a devida fundamentação, via processo eletrônico no SIPAC, encaminhado à Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas (11.17.17), no prazo do Cronograma deste Edital;
- 8.3 A PROPG reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Recife, 18 de maio de 2023.

CAROL VIRGÍNIA GÓIS LEANDRO  
Pró-Reitora de Pós-Graduação

**Edital PROPG nº 10/2023**

**ANEXO I**

Tabela 1 - pontuação em função da ordem de prioridade dada pelo PPG

Prioridade dada pelo PPG	Pontos
Prioridade 1	3,50
Prioridade 2	2,50
Prioridade 3	1,50
Prioridade 4	1,00
Prioridade 5	0,00

Tabela 2 - pontuação em função da demanda do curso

Demanda do curso	Pontos
$DC < M - dp$	0,00
$M - dp \leq DC < M$	0,50
$M \leq DC < M + 1dp$	1,00
$M + 1dp \leq DC < M + 2dp$	1,50
$M + 2dp \leq DC < M + 3dp$	2,00
$M + 3dp \leq DC$	3,00
DC = demanda proporcional do curso (doutorado) M = DC média dos cursos solicitantes dp = desvio padrão em torno de M	